

1. Âmbito e Objetivos

1.1. O Festival da Batata-Doce de Aljezur |2016 é uma iniciativa conjunta do Município de Aljezur e da Associação dos Produtores da Batata-doce de Aljezur e tem como finalidade a promoção dos sabores e saberes tradicionais, com destaque para a gastronomia, onde se incluem pratos e doces confeccionados com a afamada batata-doce desta região.

1.2. Esta iniciativa tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar a batata-doce, designadamente nas suas principais vertentes;
- b) Promover as atividades económicas associadas, existentes no concelho, tais como, agricultura, indústria, comércio, turismo e serviços;
- c) Promover as atividades associadas ao artesanato;
- d) Dar a conhecer os principais produtos de qualidade do concelho e da região em que nos inserimos;
- e) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços, meios e canais de comercialização.

2. Data, local e horário

2.1. O FBDA terá lugar no Espaço Multiusos de Aljezur, nos dias 25, 26 e 27 de novembro.

2.2. O Festival decorrerá no seguinte horário:

Sexta-feira: das 12:00h às 24:00h | **Sábado:** 12:00h às 24:00h | **Domingo:** das 12:00h às 22:00h

3. Candidatura

3.1. O período para a receção de candidatura (Requerimento de “Manifestação de intenção de participação no FBDA”), decorre de 01 a 25 de outubro, pelos seguintes meios:

a) Presencial:

Município de Aljezur | Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento (Atendimento Geral)
Ed. Antiga Escola C+S de Aljezur, Rua Francisco Sá Carneiro, 8670-026 Aljezur

b) Online:

Município de Aljezur | E-mail
.geral@cm-aljezur.pt

c) Carta:

Município de Aljezur | Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento
Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur

3.2. Os interessados em participar nesta edição preenchem o requerimento de “Manifestação de intenção de participação no FBDA”, anexando os seguintes documentos:

a) Empresário em nome coletivo:

- .Imagens recentes dos produtos/serviços a expor
- .Documento comprovativo da legalização da atividade
 - Agroalimentar: SIR/Mera comunicação prévia/Número de controle veterinário/Outros
 - Entidade: Estatutos e Comprovativo de representação
 - Empresa: Certidão Permanente e Documento de Identificação da gerência (CC ou BI)

b) Empresário em nome individual:

- .Imagens recentes dos produtos/serviços a expor
- .Documento comprovativo da legalização da atividade
 - Agroalimentar: SIR/Mera comunicação prévia/Número de controle veterinário/Outros
 - Artesanato: Cartão de artesão emitido pela PPART
 - Outros: Início de Atividade e Identificação (CC ou BI)

3.3. Análise das candidaturas apresentadas, pela comissão organizadora do FBDA:

- a) Requerimento:** só serão analisadas as candidaturas que se encontrem devidamente preenchidas e instruídas
- b) Data:** até 11.11.2016
- c) Decisão:**

- I. Selecionados: serão notificados até 14.11.2016, para efetivarem o pagamento do espaço
- II. Restantes: devem considerar a sua pretensão indeferida
- III. Desta decisão não haverá lugar a recurso

4. Pagamento

4.1. A confirmação da participação só se efetiva após comunicação por parte da organização do evento, com a indicação do valor a pagar.

4.2. Após a aceitação da candidatura, o participante deverá efetuar o pagamento do valor da participação de acordo com o valor indicado, até ao dia 16.11.2016, pelos seguintes meios:

a) Presencial:

Município de Aljezur | Divisão de Administrativa e de Recursos Humanos (Atendimento Geral)
Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur

b) Transferência bancária:

Após a transferência deverá o comprovativo ser remetido aos Serviços de Economia (DDEP) desta Câmara Municipal, acompanhado da identificação do participante, de modo a que a candidatura fique efetiva.

4.3. Caso não se verifique o disposto no ponto anterior, a respetiva aceitação de candidatura será cancelada.

5. Direitos e Obrigações da Organização

5.1. A Organização cederá a cada expositor um stand, de acordo com o mencionado na confirmação de aceitação da candidatura, referida no ponto 4 supra.

5.2. Caso se verifique insuficiência de espaços ou situações que obriguem um melhor aproveitamento do espaço disponível, poderá a organização atribuir espaços inferiores ao solicitado, reembolsando os participantes do valor pago em excesso, no caso de o pagamento já ter ocorrido.

5.3. A distribuição/localização dos stands é da inteira responsabilidade da Organização.

5.4. A segurança geral do pavilhão e do recinto do Festival, durante o período de encerramento, será da responsabilidade da Organização.

5.5. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos que possam ocorrer no interior de cada stand durante o horário de funcionamento ao público.

5.6. Cada stand será identificado por um frontão contendo um **máximo de 20 caracteres**, devendo o mesmo indicar à Organização o nome desejado (Candidatura).

5.7. Como serviço de apoio, a Organização manterá no local um Secretariado, com seguinte horário:

Antes do evento: Quarta: 09:30h às 17:30 | Quinta: 09:30h às 17:30

Durante o evento: Sexta: 09:30h às 24:00h | Sábado: 10:30h às 24:00h | Domingo: 10:30h às 22:00h

Após o evento: Segunda: 09:30h às 10:30h

5.8. Os contratos com os fornecedores de bebidas e cafés são da responsabilidade da Organização.

5.9. A Organização fornecerá aos participantes, os seguintes elementos (**por stand**), que deverão ser recolhidos no secretariado e exibidos durante o período em que decorrer o Festival e **devolvidos à organização no final do evento**:

	Zona de Exposição		Zona de Restauração	
	Expositor	Doceira	Restaurante	Tasquinha
Crachá c/ identificação	3	3	10	8
Livre-trânsito c/ acesso ao parque	1	1	2	2
Identificador de Livro de Reclamações (Reclamações sobre a organização do evento)	1	1	1	1
Informação Proibida a venda de bebidas alcoólicas (apenas para vendedores de bebidas alcoólicas)	1	-	1	1
Etiqueta de Preço	-	25	-	-
Mesa	-	2	10	8
Cadeira	-	1	-	-
Banco	-	-	20	16

Avental	-	2	10	8
Toalha	-	2	20	16
Capas de Ementa	-	-	10	8

- a) Além do material referido neste artigo, não será fornecido pela organização nenhum outro elemento/material de decoração, sendo a **decoração do stand é obrigatória e da exclusiva responsabilidade do candidato.**

5.10. O levantamento e respetiva devolução do material indicado no ponto anterior efetua-se junto do Secretariado do Festival, devendo para tal o participante aí se dirigir.

5.11. A não devolução de qualquer dos itens referidos do ponto 5.9, implica o pagamento do valor do mesmo, constante na guia de entrega de material.

5.12. Incumprimento do pagamento a que se refere o ponto 5.11 determina a suspensão do participante de todos os eventos organizados pelo Município, enquanto se verificar tal incumprimento.

5.13. O não cumprimento das regras de trânsito e indicações da organização implica, além das implicações legais aplicáveis, a anulação da atribuição dos cartões de estacionamento referidos em 5.9.c).

6. Direitos e Obrigações dos Participantes (Expositores)

6.1. A limpeza do interior dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.

6.2. É da exclusiva responsabilidade dos expositores a segurança dos stands, nomeadamente produtos expostos, valores pessoais ou outros, durante o período de funcionamento do Festival.

6.3. Os stands deverão ser ocupados e decorados entre as **09:30h e as 23:00h de quarta-feira e quinta-feira**, existindo segurança no recinto para salvaguardar o material.

6.4. Montagem e desmontagem de stands:

- Toda a montagem deve estar concluída, sob pena de substituição do expositor, **até às 24:00h de quinta-feira (24.11.2016);**
- A **desmontagem** só pode ocorrer após as **22:30h de domingo (dia 27.11.2016)** e deverá estar concluída até às 12:00h de segunda-feira (dia 28.12.2016);
- É **expressamente proibida a montagem ou desmontagem de stands/remoção de equipamentos durante o período de funcionamento do festival.**

6.5. Os participantes, bem como os elementos responsáveis pela montagem e desmontagem do stand, deverão identificar-se perante o Secretariado do Festival, quer no dia da montagem, quer no dia da desmontagem.

6.6. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente nos limites do seu stand, não devendo prejudicar a visibilidade de e para os stands ou espaços vizinhos.

6.7. Todos os participantes deverão exibir o respetivo cartão de identificação.

6.8. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand.

6.9. Não são permitidas perfurações nos stands, pelo que o expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do stand que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, cola, etc..

6.10. Os expositores serão obrigados a respeitar escrupulosamente o horário diário e o período de funcionamento do Festival, devendo para esse efeito ocupar o respetivo stand 30 minutos antes do horário de abertura ao público e encerrá-lo após o horário estabelecido. O não cumprimento deste ponto é considerado falta grave, podendo interditar a participação do expositor em edições futuras.

6.11. A decoração dos stands será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, devendo o participante, antecipadamente, prever e garantir todo e qualquer material que necessitar para o efeito. Não poderá, contudo, ser modificada a estrutura do stand.

6.12. É da exclusiva responsabilidade dos participantes o cumprimento das obrigações legais em vigor, nomeadamente, fiscal, higiene e segurança alimentar e saúde, higiene e segurança no trabalho, entre outras.

6.13. Cada participante será responsável pelo seu livro de reclamações.

7. Disposições específicas para o setor Agro-alimentar (exceto restauração e tasquinhas)

7.1. As doceiras e todo o pessoal adstrito ao setor agro-alimentar deverão estar equipados com bata de cor clara (de preferência branca) e touca branca.

7.2. É obrigatório o uso de pinças ou luvas descartáveis (sem pó no interior) para manipular os alimentos, sempre que se justifique o seu uso.

7.3. Todos os alimentos devem estar devidamente protegidos, de forma a evitar que os mesmos contatem diretamente com o ar, não devendo no entanto estar cobertos com panos.

7.4. É **obrigatório o uso de vitrine** para a exposição dos produtos. O não uso da mesma inviabiliza a participação no Festival.

7.5. Cada expositor deverá estar sempre arrumado e ter no seu interior um balde de lixo de comando não manual (com pedal) devidamente equipado com saco de lixo.

7.6. O armazenamento dos alimentos efetuado em caixas de cartão deve ser feito de forma cuidada de modo a que os alimentos não contatem diretamente com o cartão (ex.: colocar folhas de papel vegetal a cobrir o interior das caixas).

7.7. Todos os produtos expostos, para venda ao público, devem estar devidamente etiquetados com o respetivo preço e unidade. (ex.: X € a unidade; X € ao quilo; X € a embalagem).

7.8. Os vendedores deverão ter os cuidados devidos de higiene, apresentação e arrumação, quer dos próprios, quer do espaço que lhes foi atribuído.

7.9. Se os vendedores verificarem que os produtos que irão ser expostos requerem frio, poderão/deverão levar para o recinto os meios para o efeito (ex.: frigorífico).

7.10. Os resíduos produzidos deverão ser recolhidos seletivamente, designadamente vidro, papel/cartão e embalagens, e depositar nos contentores apropriados.

7.11. Não obstante o disposto nos pontos anteriores, a participação das doceiras está condicionada à participação no Concurso de doces de batata-doce (Anexo I).

7.12. Só deverá ser utilizada batata-doce certificada na confeção dos doces para venda ao público, assim como no concurso mencionado no ponto anterior.

8. Disposições específicas para o setor da Restauração

8.1. O FBDA contará com espaços destinados a tasquinhas e restaurantes que pretendam participar, ficando porém condicionadas aos seguintes aspetos:

- a) Serão, no máximo, 3 (três) os espaços destinados às tasquinhas, prioritariamente atribuídos a associações ou coletividades locais;
- b) O serviço prestado nos espaços mencionados na alínea anterior constará essencialmente de petiscos e, no máximo, 2 (dois) pratos principais;
- c) Serão 4 (quatro) os espaços destinados prioritariamente a restaurantes com sede e estabelecimento no concelho de Aljezur;
- d) As tasquinhas e os restaurantes deverão primar pela qualidade do serviço prestado nestes espaços;
- e) A ementa deverá ser atrativa e variada, os pratos típicos da região e a comida deve ser fresca, bem confeccionada e com recurso a ingredientes locais e de qualidade, onde a batata-doce de Aljezur deverá ter sempre destaque;
- f) O serviço de atendimento à mesa deve ser educado, disponível e eficiente;
- g) É fixado pela organização o número mínimo de pratos principais a apresentar pelos restaurantes e petiscos pelas tasquinhas, não devendo ser inferior a 6 (seis);

- h) É fixado pela organização o valor máximo dos pratos a apresentar no Festival, não devendo 50% dos pratos ultrapassar os 10 € /prato;
- i) Somente serão admitidos os restaurantes que cumpram o calendário de abertura previsto para o seu estabelecimento, que não deverá ser inferior a 9 meses/ano;
- j) Cada restaurante deverá garantir na sua ementa diária a inclusão de um ou dois pratos regionais, sendo obrigatório no mínimo 1 (um) prato com batata-doce de Aljezur, durante o período em que esta está disponível no mercado (setembro a abril).

8.2. O não cumprimento de qualquer dos critérios enumerados no ponto anterior, será motivo para exclusão/não admissão na edição seguinte.

8.3. Deverão ser adotadas as seguintes práticas higio-sanitárias:

- a) Os funcionários deverão apresentar-se e ter os comportamentos higio-sanitários praticados no seu estabelecimento;
- b) O pessoal da cozinha deverá estar equipado com bata preferencialmente de cor clara, avental e touca, bem como sapatos apropriados;
- c) No interior da cozinha, deverá existir todo o cuidado na manipulação dos alimentos, de forma a minimizar possíveis contaminações, seguindo sempre as boas práticas de fabrico;
- d) Sempre que se justifique os vendedores poderão/deverão levar para o recinto equipamentos que melhorem as suas condições laborais (equipamentos de manutenção frio e lavagem automática de louça);
- e) A exposição de alimentos, deve cumprir e estar de acordo com o exigido nos normativos legais em vigor, bem como a afixação de preço;
- f) No interior da cozinha deverão existir contentores de lixo de comando não manual (com pedal), devidamente equipados com saco de lixo;
- g) A remoção de lixo deve ser efetuada de forma conveniente, preferencialmente evitando a hora de maior fluxo de pessoas e passar com o lixo junto das mesmas;
- h) O interior da cozinha deverá, dentro do possível, estar limpo, higienizado e sem grande desarrumação e acumulação de resíduos;
- i) O pessoal que serve à mesa deverá utilizar vestuário adequado e limpo e avental cedido pela organização;
- j) Todo o pessoal adstrito ao setor da restauração deverá ter os devidos cuidados de higiene, apresentação e arrumação, quer dos próprios, quer do espaço que lhes foi atribuído;
- k) Os resíduos produzidos deverão ser recolhidos seletivamente, designadamente vidro, papel e cartão, embalagens e óleos usados, sendo proibido o despejo destes últimos nos esgotos das cozinhas;
- l) A limpeza do espaço concedido a cada restaurante/tasquinha é da responsabilidade da entidade que os ocupam (incluindo zona de confeção e mesas).

8.4. Existirá um regime de rotatividade, com um limite máximo de três anos de participação consecutivos de cada restaurante/tasquinha.

8.5. Será ainda realizada pela organização uma avaliação diária, onde o não cumprimento dos requisitos mínimos poderá condicionar a participação em edições futuras. Os aspetos que serão tidos em conta na avaliação são:

- a) Cumprimento dos horários de abertura e encerramento ao público;
- b) Higiene e arrumação do espaço;
- c) Higiene e arrumação dos equipamentos e utensílios;
- d) Acondicionamento dos produtos alimentares;
- e) Higiene e apresentação do pessoal;
- f) Apresentação dos pratos;
- g) Atendimento;
- h) Aquisição de batata-doce certificada.

8.6. De salientar que é da total responsabilidade dos operadores/participantes o cumprir e fazer cumprir o disposto nos normativos legais em vigor para a área em causa.

8.7.

9. Disposições específicas para os espaços localizados na tenda exterior

9.1. Serão, no máximo, 2 (dois) os espaços de convívio e 2 (Street food), onde poderão funcionar stands destinados a dar suporte a esta zona, ficando porém condicionadas aos seguintes aspetos:

- a) Serviço de bebidas apenas em copo de plástico ou lata, sendo que as bebidas comercializadas nestes espaços devem respeitar o mencionado no ponto 5.8. destas Normas;
- b) Só poderão ser instalados equipamentos elétricos;
- c) O consumo de snacks, deverá ser efetuado sem recurso a talheres;
- d) Poderão ser comercializadas até cinco variedades de doces, obrigatoriamente de batata-doce.

9.2. Serão, no máximo, 2 (dois) os espaços de destinados exclusivamente à confeção e venda de filhós, fritos e pastéis, condicionadas ao cumprimento das disposições mencionadas no ponto 7. destas Normas.

9.3. Serão ainda criadas duas áreas distintas, uma designada Espaço Pizza, para serviço de take away e a outra destinada a charcutaria/salsicharia, para venda destes produtos e de bebidas (condicionadas ao estabelecido no ponto 5.8).

10. Outras Disposições

10.1. A participação no evento implica a aceitação sem reservas das presentes normas.

10.2. O não cumprimento das mesmas releva aquando da avaliação da participação da entidade em futuros eventos, organizados pelo Município.

10.3. As dúvidas ou os casos omissos, suscitados pela aplicação das normas de participação vigentes, serão resolvidos pela Organização do Festival, depois de ouvidos os intervenientes.

10.4. Das decisões tomadas nos termos no número anterior, não cabe recurso.

Concurso de doces de batata-doce | REGULAMENTO

1. Preâmbulo

O concurso de doces de batata-doce é uma forma de preservar e divulgar a tradição do uso da batata-doce na confeção de doces, motivar as doceiras para a confeção de receitas que permitam manter a tradição e incentivar a utilização da batata-doce de forma a conservar a qualidade e genuidade das receitas.

2. Organização

O concurso de doces de batata-doce é organizado pela Município de Aljezur, em parceria com a Associação de Produtores de Batata-doce de Aljezur.

3. Objetivos

São objetivos do concurso:

3.1. Sensibilizar a população para a importância estratégica da utilização de produtos do concelho, nomeadamente a batata-doce.

3.2. Incentivar a inovação e o empreendedorismo ao nível da utilização e aproveitamento de produtos do concelho, sobretudo a batata-doce, para a criação de doces.

4. Concorrentes

4.1. O Concurso de doces de batata-doce encontra-se aberto a todas as doceiras do concelho de Aljezur.

4.2. Todas as doceiras participantes no Festival, representadas no recinto, têm obrigatoriamente de apresentar um doce a concurso, quer seja bolo, pastel, doce de colher ou outro tipo, onde a batata-doce de Aljezur seja o ingrediente principal.

5. Inscrição e Concurso

5.1. A inscrição no concurso é gratuita.

5.2. Cada doce a concurso deverá estar identificado, pelo que junto deverá figurar um pequeno cartão onde conste o nome da doceira, morada, contato e designação do respetivo doce.

5.3. As doceiras deverão apresentar o seu doce no **sábado, entre as 11:30h e as 14:00h, junto do Espaço Gourmet** do Festival.

6. Características de Confeção a Concurso

6.1. É admitido, por concorrente, um doce ou sobremesa de qualquer tipo, desde que o ingrediente principal seja a batata-doce de Aljezur e desde que caseiro.

6.2. Na mesma candidatura não se aceitam doces diversos.

6.3. O júri avaliará os doces segundo os seguintes critérios:

- a) Ingrediente principal: a batata-doce de Aljezur;
- b) Qualidade;
- c) Originalidade;
- d) Degustação;
- e) Apresentação;
- f) Outro que o Júri, fundamentadamente, considere relevante.

6.4. Os prémios do concurso serão atribuídos da seguinte forma:

- a) 1º Prémio;
- b) 2º Prémio;
- c) 3º Prémio.

Concurso de doces de batata-doce | REGULAMENTO

6.5. Os interessados, que não as doceiras participantes no Festival, deverão apresentar a sua inscrição, onde conste o nome da(o) doceira(o), morada e contacto, assim como a designação do respetivo doce que irá apresentar a concurso, até sexta-feira, dia 25.11.2016, no Município de Aljezur, Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento (edifício da antiga Escola C+S de Aljezur), por telefone, através do n.º 282 990 010, ou, simultaneamente, com a **entrega do doce, no Espaço Gourmet do Festival, no próprio dia do concurso, entre as 12:00h e as 14:00h.**

6.6. O concurso realizar-se-á no **sábado, dia 26.11.2016, pelas 16:00h.**

7. Constituição do Júri

7.1. O Júri reunirá no sábado, pelas 16:00h, para avaliar os melhores doces e simultaneamente verificar o cumprimento das especificações deste regulamento.

7.2. O Júri do Concurso de doces de batata-doce será constituído por três (3) elementos, de reconhecida idoneidade, designados pela Organização do Festival da Batata-doce de Aljezur.

7.3. Cada elemento do Júri atribuirá uma classificação de 01 a 09 a cada um dos doces concorrentes, sendo a classificação final ordenada em função da soma das pontuações atribuídas.

7.4. O Júri é soberano nas suas decisões, não existindo recurso das mesmas.

7.5. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri do concurso.

8. Resultados e Prémios

Os prémios a atribuir serão os seguintes:

8.1. Troféus e diplomas aos três primeiros classificados.

8.2. Prémio de participação aos restantes classificados.

8.3. A entrega dos troféus e diplomas ocorrerá após a avaliação do Júri, no recinto do FBDA.

9. Disposições Finais

9.1. O não cumprimento do presente Regulamento acarreta a exclusão do concorrente.

9.2. Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Organização.

Concurso de Melhor Expositor | REGULAMENTO

1. Preâmbulo

Todos os expositores do Festival da Batata-doce de Aljezur serão integrados neste concurso.

2. Organização

O concurso de melhor stand é organizado pela Município de Aljezur, em parceria com a Associação de Produtores de Batata-doce de Aljezur.

3. Características

3.1. Os expositores serão avaliados segundo os critérios que a seguir se indicam, sendo a respetiva classificação atribuída numa escala de 01 a 10:

- a) decoração atraente e equilibrada;
- b) originalidade;
- c) cuidado na apresentação e exposição dos produtos;
- d) simpatia no atendimento;
- e) Outro que o Júri, fundamentadamente, considere relevante.

3.2. O prémio do concurso será atribuído da seguinte forma:

- a) 1º Prémio

3.3. O vencedor do concurso será o expositor que no total obtiver maior classificação.

4. Constituição do Júri

4.1. O Júri reunirá no sábado, para avaliar os expositores e simultaneamente verificar o cumprimento das especificações deste regulamento.

4.2. A avaliação será realizada por um júri convidado, não sendo do conhecimento dos participantes.

4.3. Cada elemento do Júri atribuirá uma classificação de 01 a 10 a cada expositor, sendo a classificação final ordenada em função da soma das pontuações atribuídas.

4.4. O Júri é soberano nas suas decisões, não existindo recurso das mesmas.

5. Resultados e Prémios

Os prémios a atribuir serão os seguintes:

- a) Troféu e diploma ao primeiro classificado;
- b) A entrega do troféu e diploma ocorrerá após a avaliação do Júri, no recinto do FBDA terá lugar no sábado (26.11.2016), pelas 17:00h.

6. Disposições Finais

Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Organização.